

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 11

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), refere-se a crédito adicional especial na LOA para 2025, relativo à concessão de auxílio alimentação aos servidores do legislativo municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração, solicitando que o presente projeto seja tramitado em regime de urgência urgentíssima.

Marmeleiro, PR, 24 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27 /2025.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa abertura de crédito adicional especial na LOA para 2025, relativo à concessão de auxílio-alimentação aos servidores do legislativo municipal.

Tal medida é necessária e justificada para o regular recebimento dos valores, lembrando que o auxílio-alimentação em valor fixo traz maior segurança jurídica tanto aos servidores quanto à Administração Pública, permitindo uma fácil identificação e correção de eventuais distorções ou irregularidades.

Cumpre destacar que, mesmo com regulamentação no âmbito municipal, o auxílio-alimentação também encontra amparo legal no artigo 111, inciso II, da Lei nº 2.095/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a possibilidade de sua concessão. Dessa forma, este projeto também tem o objetivo de adequar a legislação municipal às diretrizes já estabelecidas pelo estatuto, garantindo conformidade jurídica.

Por essas razões, submetemos este projeto de lei para apreciação, confiando no discernimento e na sensibilidade desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Diante dos argumentos apresentados, nos termos ora justificados, requer vossa apreciação e aprovação, em regime de urgência urgentíssima.

Marmeleiro, PR, 24 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL		
001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	001	20.000,00
SUBTOTAL			
TOTAL GERAL			20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL		
001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	001	20.000,00
SUBTOTAL			
TOTAL GERAL			20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 24 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO